



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA

CEP 37.360 - ESTADO DE MINAS GERAIS

No. :

Assunto :

Serviço :

Data :

LEI Nº 358/92

Abre crédito suplementar.

A Câmara Municipal de Arantina, Estado de Minas Gerais, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

2 - Executivo

2.3 - Serviços de Obras, Viação e Serviços Urbanos

3.0.0.0.00 - Despesas correntes

3.1.0.0.00 - Despesas de custeio

3.1.1.0.00 - Pessoal

3.1.1.1.00 - Pessoal Civil.. Cr\$150.000.000,00

Art. 2º - Para ocorrer ao disposto no artigo primeiro, fica anulada a seguinte dotação no orçamento vigente:

2 - Executivo

2.4 - Serv.de Educação e Cultura

3.0.0.0.00 - Despesas correntes

3.1.0.0.00 - Despesas de custeio

3.1.1.0.00 - Pessoal

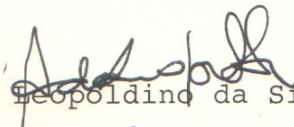
3.1.1.1.00 - Pessoal Civil .. Cr\$150.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Arantina, 17 de novembro de 1992.


Geraldino Garcia da Silva

Prefeito Municipal


Adair Leopoldino da Silva

Secretário